A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 27, inciso I da Lei Orgânica do Município de Araucária combinado com o Art. 43, inciso V e IX do Regimento Interno da Câmara, submete ao Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2.022

Altera a Resolução n° 50, de 23 de abril de 2015.

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução n° 50, de 23 de abril de 2015, conforme Anexo único dessa Resolução

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de março de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VILSON CORDEIRO
2º Secretário

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 01/04/2022 as 11:23:58.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 01/04/2022 as 14:48:01.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2° SECRETÁRIO** em 04/04/2022 as 11:00:25.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=110908&c=KWJ629.

Anexo Único

OPÇÃO 1 - Hospedagem, alimentação e locomoção urbana (com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos, comissionados ou Vereadores	Brasília	R$896,10

OPÇÃO 2 – Hospedagem, alimentação e locomoção urbana (com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos, comissionados ou Vereadores	Cidades Diversas	R$737,06

OPÇÃO 3 – Alimentação e locomoção urbana (com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos, comissionados ou Vereadores	Cidades Diversas	R$418,98

OPÇÃO 4 – Alimentação e locomoção urbana Curitiba e Região Metropolitana

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos, comissionados ou Vereadores	Curitiba e Região Metropolitana	R$188,11

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 01/04/2022 as 11:23:58.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 01/04/2022 as 14:48:01.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2° SECRETÁRIO** em 04/04/2022 as 11:00:25.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=110908&c=KWJ629.

JUSTIFICATIVA

O pagamento de diárias com caráter indenizatório, aos servidores públicos no município de Araucária que se deslocarem a serviço, possui previsão legal conforme disposto nos artigos 53 a 56 da Lei Municipal nº 1703/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araucária:

> Art. 53 Constituem indenizações ao servidor:
> I - diárias;
> II – transporte.
>
> Art. 54 Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidos em regulamento.
>
> Art. 55 O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção, conforme dispuser em regulamento.
>
> Parágrafo Único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
>
> Art. 56 O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
>
> Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Dessa forma como critério de definição de valor foram utilizados os mesmos valores de diárias previstos na Resolução nº 50 de 2018 aos servidores e aplicado a correção monetária conforme índice IGPM-FGV acumulado do período de aprovação da Resolução nº 02/2018 até o atual mês com arredondamento.

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 01/04/2022 as 11:23:58.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 01/04/2022 as 14:48:01.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2° SECRETÁRIO** em 04/04/2022 as 11:00:25.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=110908&c=KWJ629.

Desde 2018 os valores destinados ao pagamento de diárias não havia sofrido aumento, portanto, a presente majoração se faz indispensável, tendo em vista alta da inflação na conjuntura atual.

Diante do exposto, solicitamos aos demais pares desta casa de Leis, para que votem favorável a presente Resolução.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de março de 2.022

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VILSON CORDEIRO
2º Secretário

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 01/04/2022 as 11:23:58.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 01/04/2022 as 14:48:01.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2° SECRETÁRIO** em 04/04/2022 as 11:00:25.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=110908&c=KWJ629.